

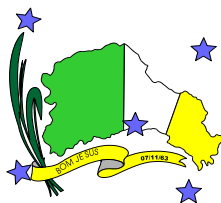
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

**EDITAL INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE BOM
JESUS –
BOMJESUSPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2018**

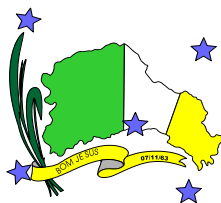


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
DATA DE ABERTURA	24 de maio de 2018
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/2018, das Leis Federais n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar n°. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO N°.	2018008969



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

AVISO DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
– GO – BOMJESUSPREV**

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO - BOMJESUSPREV, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 24 de maio de 2018 , às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando o **Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.**

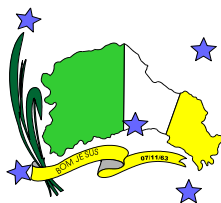
O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 10 de maio de 2018.

ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS
GESTORA DO BOM JESUS PREV

ELI ALVES
PREGOEIRO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 24 de maio de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa o Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

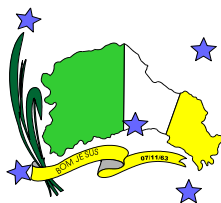
2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

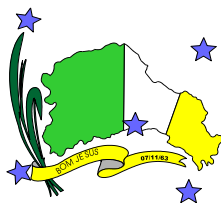


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;
- 2.2.6. Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93;
- 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
- 2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- 2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando **certidão simplificada** que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** e documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

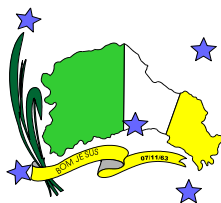
2.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, mediante apresentação do original.

2.9. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

2.10. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegam após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS DEVIDAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N°147/2014



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento de procuração particular ou público**, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente

3.2. Todos os licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE juntamente ao instrumento de procuração público ou particular**, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo VII) e **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo IV) e a Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (anexo V)**. A ausência das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO-EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se for o caso, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previsto no cap. V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

3.4.1. Documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, lembrando que seus dados serão conferidos pela equipe de Apoio perante o site correspondente, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

3.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (uma)** credenciada

3.6. Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária de conformidade com o edital, dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10. O uso de telefone celular (em excesso) durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

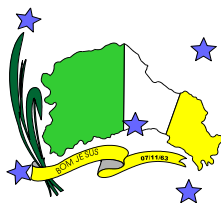
4.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.1 **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- 4.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 4.3.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 4.3.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.3.6.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

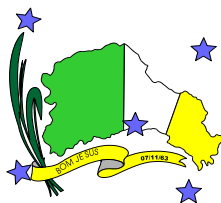
4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO
EDITAL**

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao GESTORA DO BOM JESUS PREV, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus - GO.

5.3. Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

5.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope n° 1 – Proposta.

Pregão Presencial n° 002/2018.

Processo n° 2018008969

Objeto: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

Nome da empresa:

Envelope n° 2 – Habilitação.

Pregão Presencial n° 002/2018

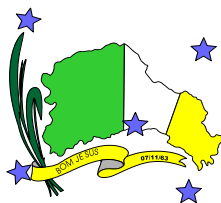
Processo n° 2018008969

Objeto: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

6.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

7.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

7.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

7.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

7.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

7.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.1.7. a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

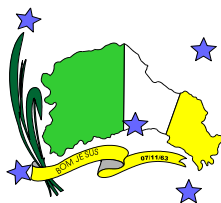
7.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

7.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.4. A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.4.1. Os arquivos mencionados **no item “7.4”** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

7.5. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.1.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

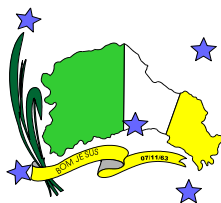
8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

8.2. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.2.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, já prestou ou vem prestando, com eficiência e sem nenhum problema, produtos e serviços com as mesmas características do objeto desta licitação.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

8.4.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

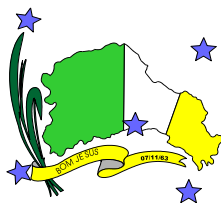
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

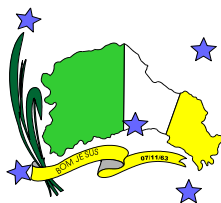
9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

9.11.1. substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

9.11.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

10.1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

CONSUMO

12.1201.09.272.0052.2108.20180333.3.3.90.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1201.09.272.0052.2108.20180335.3.3.90.39

MATERIAL PERMANENTE

12.1201.09.272.0052.2108.20180338.4.4.90.52

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

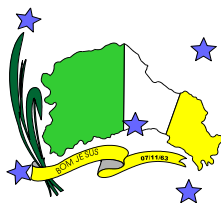
11.3.2. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

11.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

11.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

11.11.1. substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

11.11.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

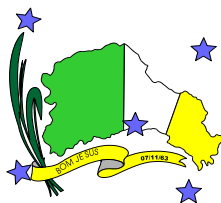
11.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

11.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

11.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 - A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTORA DO BOM JESUS PREV.).

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

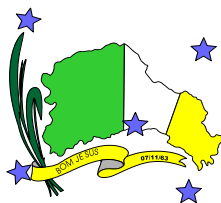
13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus – GO - BOMJESUSPREV** emitirá a **nota de**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

empenho e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XV - DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 – O atraso injustificado da entrega do objeto;

15.2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.5 – A dissolução da sociedade;

15.2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

15.3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

15.3.1 – Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;

15.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

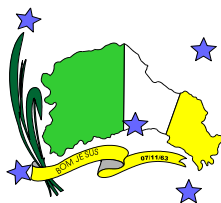
15.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

15.4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

16.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.3. Advertência;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

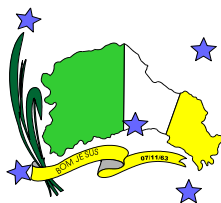
16.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual N°. 7.468/2011.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.5 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. ¹

17.9 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

17.11 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

17.13 - Integram o presente edital:

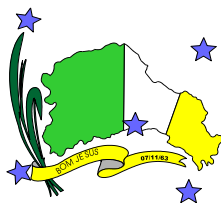
Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Modelo de proposta.

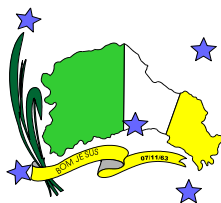
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Planilha proposta.xls

Bom Jesus – GO, 11 de maio de 2018.

ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS
GESTORA DO BOM JESUS PREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
Processo n° 2018008969**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV:

Tabela 1 – Equipamentos material de permanente

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIMINAÇÃO</u>	<u>SUGESTAO DE MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	01	Unid.	Sendo: 04 Caixas de som ativas bi-amplificadas; 02 Caixas de som Subwoofer ativo e processado de 15” e 600W rms; 02 Caixas Retorno – Monitor ativo bi-amplificadores e processados 500W rms; 01 Mesa de som Mp3/usb – Trazer prospecto destes produtos		11.995,00	11.995,00
2	01	Unid.	Microfone sem fio duplo profissional UHF	LYCO	605,00	605,00
3	01	Unid.	Sendo: 01 Projetor Multimídia e 01 Tela de Projeção Retratil – Trazer Prospecto	Epson	3.743,00	3.743,00
4	01	Unid.	Suporte Projetor de Teto		131,00	131,00

Tabela 2 – Materiais Elétricos

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIMINAÇÃO</u>	<u>SUGESTAO DE MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
5	100	Mts	Rolo de cabo XLR com malha dupla	Santo Ângelo	4,50	450,00
6	06	Unid.	Pinos Fêmea Xlr	Santo Ângelo	18,70	112,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

7	06	Unid.	Pinos Machos Xlr	Santo Ângelo	18,70	112,00
---	----	-------	------------------	-----------------	-------	--------

Tabela 3 – Prestação de Serviço de instalação do som e retroprojeto

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Unid	Instalação do som	400,00	400,00
01	Unid.	Instalação do projetor multimídia	267,00	267,00

1.1 - DESCRIÇÃO

Item 1:

– Caixa de som bi-amplificadas

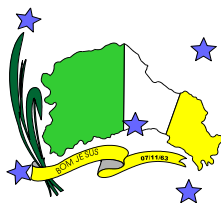
- Sistema Ativo Auto Amplificado
- Amplificação Dupla 100W + 500W
- Processamento em 18db8°
- Frequências Range 120hz ~ 18khz
- Transdutores de 5” e Titânio de 1.5”
- Entradas Balanceadas
- Alimentação AC 110V/220V
- Consumo 768W (em máxima potência)
- Acabamento Epóxi Eletrostático
- Furações Rosqueáveis Para Suspensão
- Dimensões (A x L x P) 1000x170x190mm

– Caixa de som subwoofer

- Sistema Ativo Auto Amplificado
- Amplificação 600W (em máxima potência)
- Processamento em 24db8°
- Frequências Range 25hz ~ 250hz Variável
- Transdutor de 15”
- Entradas Balanceadas
- Alimentação AC 110V/220V
- Consumo 830W
- Acabamento Epoxi PU
- Alças para transporte
- Rodas Inferiores emborrachadas Dimensões (A x L x P) 400x400x460mm

– Caixa de som Retorno

- Sistema Ativo Auto Amplificado
- Amplificação Dupla 80W + 420W
- Processamento em 18db8°



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- Frequências Range 35hz ~ 18khz
- Transdutores de 12” e Titânio de 1.5”
- Entradas Balanceadas
- Alimentação 110V/220V
- Consumo 610W (em máxima potência)
- Acabamento Epóxi PU
- Alças para transporte
- Mini Sapatas Inferiores emborrachadas
- Dimensões (A x L x P) 310x460x480mm

- Mesa de som Mp3/usb.

- 8 Canais mais 1 Auxiliar CD/DVD/MP3-4
- Entradas Balanceadas de Microfone e Linha Por Canal
- Equalização de 3 Vias Por Canal
- Tecla de Equalização Turbo Loud
- Controle Individual de Monitor Por Canal
- Tecla de Sistema Único de Pré-Escuta (MON/PFL)
- Tensão de Rede 120-240V
- Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 80x483x300mm

Item 2 – Microfone sem fio de mão duplo profissional.

Sistema

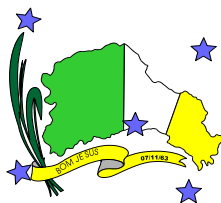
- 2 Frequências Uhf Fixas
- Diversity Com 2 Antenas Booster De Recepção
- Baixo Ruído De Manuseio
- Chassis De Plástico
- Saída De Áudio Balanceada Xlr E Não Balanceada P10
- Thd: 0,1%
- Faixa De Portadora De Rf: 614 A 806mhz
- Faixa De Operação: 100m Sob Condições Típicas
- Resposta Em Frequência De Áudio: 50hz A 15khz, ±3db
- Rejeição De Imagem: 60db Típico
- Rejeição A Espúrios: >60db Típico
- Distorção Do Sistema (Referente A ±15khz De Desvio, Modulação A 1khz): 0,1%

De Thd Típico

- Relação Sinal/Ruído: 98db
- Sensibilidade: -109db Para 12db Sinal Típico
- Faixa De Temperatura De Operação: -18° A 57°C. (As Características Da Bateria Podem Limitar Esta Faixa)
- Vida Da Bateria: 10 Horas Com 2 Pilhas Alcalinas Aa.

Receptor

- Indicador De Sinal De Rf



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

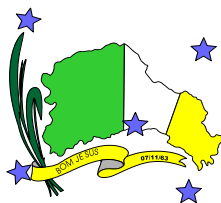
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- Indicador De Pico De Áudio De Transmissão
- Controle De Volume
- Antenas Telescópicas
- Saída de áudio independentes por canal xlr macho
- Saída Mix P10: Saída Mesclada Dos 2 Canais Jack 1/4" (P10)
- Presilha Para Cabo De Força que prende ao receptor
- Chave On/Off
- Conector: Xlr Macho 3 Pinos, 1/4" (P10)
- Configuração de saída: balanceada ativamente e impedância de saída: 3,3k ohms
- Proteção contra phantom power
- Alimentação: 12-18vcc Nominal, 200ma
- Fonte De Alimentação: Adaptador 110 Ou 220v com plugue fêmea 2,1mm
- Dimensões (A X L X P): 41,00 X 197,00 X 138,00mm
- Peso: 460g.
- Níveis máximos de saída 1/4": +5dbv e – xlr -10dbv

Item 03

- Projetor Multimídia

- Conectividade Wireless
 - Voltagem 120-240 watss
 - Potência: 210 watss
 - Lumens: 3.600
 - Interfase: USB-B, A/V, VGA, HDMI, USB-A para wifi
 - Tamanho da imagem 300 polegadas
 - Alto falantes integrados de no mínimo 1.2 watts
 - Tempo de vida útil da lâmpada normal de no mínimo 5.000 e modo Eco de no mínimo: 10.000 horas
 - Controle remoto
 - Cabo de Alimentação
 - Cabo VGA
 - Pilhas para controle - Dougle Wi-fi
 - Distância de Projeção de 1.0 – 11 metros
 - Resolução Nativa XGA 1024x 768 pixels
 - Relação de contraste: mínimo de 15:000:1
 - Método de Projeção: frontal/traseira/montada no teto
 - Cor branco
- Tela de projeção retrátil**
- Tamanho área visual: 1,86 X 1,04cm. Tamanho da case : 2,06X 10X8 cm
 - Acabamento em pintura eletrostática na cor branca
 - Case em aço carbono e película matte-white
 - enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- Sistema de molas semiautomáticas
- Tipo de tela Retrátil
- Cor branco com acabamento preto

Item 4

– Suporte para projetor de teto

- Fixação em teto
- Tubo na cor branco com passa fio interno
- Medida de até 27 cm instalado do teto
- Ajustes milimétricos ângulo de inclinação de até 90 graus, e giro horizontal de 360 graus.
- Confeccionado em chapa de aço com parafusos e buchas.

Item 05 – Rolo de cabo XLR com malha dupla

- Blindagem: Cobre Trançado, e blindagem 2: Cobre Trançado
- Banho da blindagem: Estanho
- Material: PVC
- Bitola 0,30mm²; e bitola awg 22

Item 06 – Pinos Fêmea Xlr

- Uso em áudio e o segundo uso em Microfone
- Material: ZAMAC, e alta rotatividade.

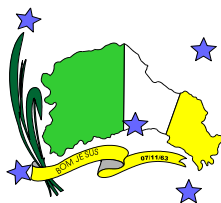
Item 07 – Pinos Macho Xlr

- Uso em áudio e o segundo uso em Microfone
- Material: ZAMAC, e alta rotatividade

1.2. – Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses.

1.3. Proposta.xls (abaixo) – Disponível no site: www.bomjesus.go.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	APARELHO DE SOM	UNIDADE	1,00
2	MICROFONE	UNIDADE	1,00
3	PROJETOR MULTIMIDIA	UNIDADE	1,00
4	SUPORTE PARA PROJETOR	UNIDADE	1,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

5	ROLO DE CABO XLR COM MALHA DUPLA	METRO	100,00
6	PINOS FÊMEA XLR	UNIDADE	6,00
7	PINOS MACHOS XLR	UNIDADE	6,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO	1,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO	1,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados visa equipar o auditório da sede nova do BOM JESUS PREV, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Regime Próprio.

Com a construção da sede do BOM JESUS PREV e seu auditório, espaço esse criado para promover palestras e eventos voltados para os segurados do fundo de previdência, faz se necessário à compra dos equipamentos para melhorar a qualidade de som e imagem para a realização de tais eventos mencionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos equipamentos de informática será de forma única, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

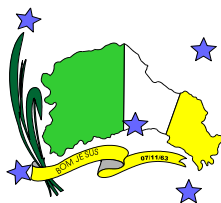
5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 17.815,40 (dezesete mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

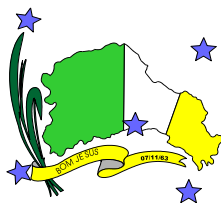
7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato

7.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.5.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
- 8.1.8.** O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

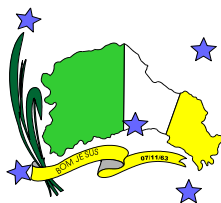
- 9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n°. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamento à autoridade competente para as providencias cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e/ou pela prestação dos serviços executados em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- 11.2.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária ou depósito em conta corrente;
- 11.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 11.4.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA VIGÊNCIA:

- 12.1.** O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2018, sem prejuízo das garantias oferecidas que serão de no mínimo 08(oito) meses.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 14.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

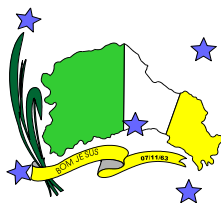
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, _____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PROCESSO: 2018008969

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

DECLARAÇÃO

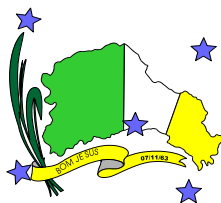
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

PROCESSO N° 2018008969

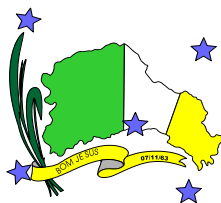
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**, objeto do **Processo nº 2018008969**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa, assinatura e carimbo)
(Representante Legal)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

ANEXO V

DECLARAÇÃO

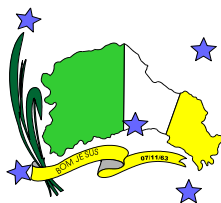
Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

**ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)**

AO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus – GO – BOMJESUSPREV

A/C: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

Edital nº 002/2018 – Processo nº 2018008969

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl.Total
X	X	X	X	X	X

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que forneceu produtos e serviços de boa qualidade. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme Termo de Referência contados a partir da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

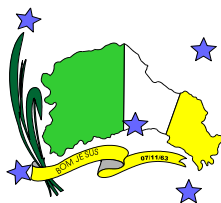
CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx

DECLARO:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

**ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus – GO –
BOMJESUSPREV**

Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro

(Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PROCESSO N° 2018008969

CARTA DE CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo **(diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço))**, vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessário, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n° 002/2018**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Bom Jesus-GO, .../.../....

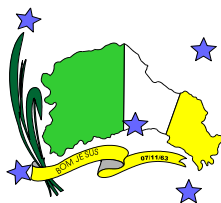
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo **(diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço))**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador e Sr. **(nacionalidade, estado civil, profissão)**, portador do Registro de Identidade n° expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°, residente a Rua ... n°, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n° 002/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo por bom, firme e valioso.

Bom Jesus-GO, .../.../....

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
**	***	**	****	***	***

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá duração de xx (**xxxx**) meses, iniciando-se em **xx/xx/xxxx** e com término em **xx/xx/xxxx**.

4.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados no item anterior, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação das notas fiscais.

4.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% do produto, caso haja necessidade, e também o prazo de validade.

4.5 – Os preços do produto serão irredutíveis durante a vigência deste contrato.

4.6 – Em caso de aumento ou redução no preço do produto, estes serão realinhados nos mesmos percentuais, mediante documento que comprovem os aumentos ou as reduções nos preços dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O produto objeto deste contrato será fornecido de maneira global, assim que solicitados pela administração.

5.2 O produto deverá ser fornecido em estrita observância ao Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;

5.3 Fica fixado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do produto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.4 A administração poderá ordenar a substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com este contrato;

5.5 O produto de que trata o presente contrato serão recebidos:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

- 5.6 Ocorrendo rejeição do produto por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei;
- 5.7 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 5.8 O produto Licitado deverá observar a legislação vigente, atendendo às normas que disciplinam a qualidade, técnica e os demais requisitos empregados ao produto;
- 5.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, pessoal, tributos, e quais outros relacionados à execução do contrato;
- 5.10 Também serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venha a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – Este instrumento contratual considerar-se-ia automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, conforme consta no item XIV do edital normativo da presente licitação e seus incisos, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- 7.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONSUMO

12.1201.09.272.0052.2108.20180333.3.3.90.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

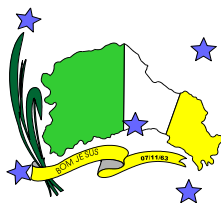
12.1201.09.272.0052.2108.20180335.3.3.90.39

MATERIAL PERMANENTE

12.1201.09.272.0052.2108.20180338.4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Bom Jesus – GO, renunciando-se a qualquer tempo outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

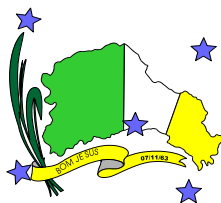
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2. Advertência.
- 9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 9.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.
- 9.7. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.
- 9.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.10. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.11. A licitante vencedora que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Contratante

xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

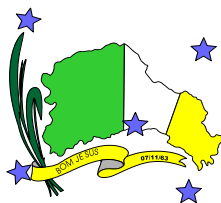
Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PEVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

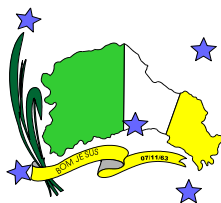
Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega do produto/serviços, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS
GESTORA DO BOM JESUS PREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

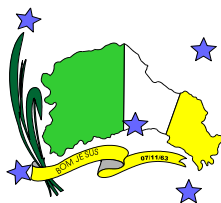
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS
GESTORA DO BOM JESUS PREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

ANEXO IX

PLANILHA PROPOSTA

Está disponível no site: www.bomjesus.go.gov.br junto com o Edital, uma planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser preenchidas sem nenhuma alteração (somente preencher marca e valor unitário) e gravadas preferencialmente em **PEN DRIVE**, podendo ser gravado também em **CD ROM** e entregar junto com os documentos do **CREDENCIAMENTO**.

ARQUIVO: propostas.xls